**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**EMENTA:** Adesão a Ação de Distribuição de alimentos (ADA).

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras

Foi publicada no Diário Oficial da União, a Portaria MC nº 618 de 22 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos para Ação de distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

A presente portaria tem por objetivo a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar as outras estratégias de fomento e acesso à alimentação para públicos em situação de insegurança alimentar, para garantir o direito à alimentação adequada em situações de calamidade e / ou emergência.

A presente medida, dispõe sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos, alimentos em caráter emergencial, do programa do Governo Federal.

Caberá aos entes Federativos solicitantes das cestas emergenciais, após o seu recebimento a gestão, coordenação e distribuição dos gêneros alimentícios ao público beneficiário.

Para aderir ao programa é preciso encaminhar o Termo de Aceite para Recebimento de Cestas Emergenciais e manifestar interesse em participar da Ação de Distribuição de Alimentos em caráter emergencial e complementar.

Considerando as inúmeras famílias que necessitam desses alimentos, é imprescindível a adesão ao programa de Distribuição de Alimentos junto aos Órgãos competentes.

O vereador **Fábio Damasceno**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado à Exma. Senhora Prefeita Municipal, **Lucimara Godoy Vilas Boas**, os seguintes pedidos de informações:

#### O Município de Valinhos vai aderir a este programa?

#### Se sim, quais os critérios para o recebimento dos alimentos?

#### Todos os requisitos, termos e documentos foram devidamente preenchidos e encaminhados ao departamento responsável?

#### Quantas famílias serão beneficiadas com este programa?

#### 

Valinhos, 24 de março de 2021.

**Fábio Damasceno**

Vereador